14 —	Para representação do Comando Geral	12:000$000
15 —	Para gratificação aos empregados civis e militares das repartições e oficinas, um médico radiologista contratado para o Sanatório e um técnico para o C.G.A.	510:000$000
16 —	Para gratificação aos oficiais do Exercito em comissão	114:000$000
17 —	Para diárias de alimentação de alunos oficiais e praças recolhidos para instrução	530:000$000
18 —	Para instrução militar (manobras, exercicios de quadros, etc.)	50:000$000
19 —	Para diferença de quantitativo de rancho e acréscimo de 20 o/o (decreto n. 8334, de 4-VI-1937). ..	100:000$000
20 —	Para pagamento de oficiais agregados nos têrmos da lei de fixação	126:000$000
21 —	Para alimentação aos candidatos ao alistamento	80:000$000
	Soma	4.183:794$000

VERBA PESSOAL

Despesas com o pessoal variavel

Tabela "F"

JUSTIÇA MILITAR

Alinea	Titulos	
1 —	Para pagamento da 4.a parte	12:000$000
2 —	Para substituições remuneradas ...	12:000$000
	Total da Tabela "F"	24:000$000

VERBA MATERIAL

Tabela "G"

Alineas	Titulos	
1 —	Para expediente	150:000$000
2 —	Para conservação de armamento ..	15:000$000
3 —	Para artigos de higiene e limpeza de quartéis	50:000$000
4 —	Para fardamento por conta do Estado	2.824:030$700
5 —	Para fardamento para desconto (oficiais e sargentos)	850:000$000
6 —	Para iluminação e serviços de água	180:000$000
7 —	Para transporte de oficiais e praças em serviço e transmissão de telegramas	300:000$000
8 —	Para aquisição de material sanitário para as F. S. R.	50:000$000
9 —	Para custeio do Hospital Militar ..	300:000$000
10 —	Para custeio das oficinas do E.M.I.	200:000$000
11 —	Para custeio das oficinas do S.M.B.	100:000$000
12 —	Para custeio da Olaria do Barro Branco	50:000$000
13 —	Para custeio do Serviço de Transmissões	60:000$000
14 —	Para custeio do Serviço de Veterinária	20:000$000
15 —	Para custeio da Tipografia do S. I., inclusive aquisição de matérias primas	50:000$000
16 —	Para custeio do Gabinete de Fisica e Quimica do C. I. M.	6:000$000
17 —	Para custeio do D.C.S. de Tremembé	30:000$000
18 —	Para custeio do Serviço de Mecanização	200:000$000
19 —	Para custeio da Oficina da Secção de Transporte do S.I.	30:000$000
20 —	Para forragem e custeio da Invernada do Barro Branco (parte não arrendada)	1.200:000$000
21 —	Para remonta	50:000$000
22 —	Para funerais de oficiais	5:000$000
23 —	Para funerais de praças, esposas e filhos	25:000$000
24 —	Para oleo e gazolina	150:000$000
25 —	Para conservação de quartéis e suas dependências	240:000$000
26 —	Para aluguéis de casas para aquartelamento e outras instalações	145:000$000
27 —	Para expediente dos destacamentos do Interior do Estado	25:000$000
28 —	Para móveis e utensilios	120:000$000
29 —	Para material de instrução e linhas de tiro	100:000$000
30 —	Para limpeza de cavalhada	30:000$000
31 —	Para pequenas despesas de pronto pagamento	180:000$000
32 —	Para conservação de material de transporte da Fôrça	100:000$000
33 —	Para equipamento e arreiamento	50:000$000
34 —	Para forragem e conservação do arreiamento	83:000$000
35 —	Para seguros contra fogo e acidentes no trabalho	100:000$000
36 —	Para material de campanha	150:000$000
37 —	Para porteamento de correspondencia oficial	12:000$000
38 —	Para bibliotéca e instrução militar (aquisição de livros, premios, etc.)	50:000$000
39 —	Para subvenção dos Centros Sociais (Oficiais e Sargentos)	48:000$000
40 —	Para conservação de fardamento	50:000$000
41 —	Para eventuais	200:000$000
	SOMA	8.578:030$700

VERBA MATERIAL

Despesas com Material

TABELA "H"

Justiça Militar

Alineas	Titulos	
1 —	Expediente	7:200$000
2 —	Pequenas despesas de pronto pagamento	6:000$000
3 —	Condução	6:000$000
4 —	Aluguél de prédio	24:000$000
	TOTAL DA TABELA "H"	43:200$000

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

TABELA "I"

1.o —	Para instalação do canil e aquisição de cães policiais		30:000$000
2.o —	Para aquisição de 20 motocicletas		185:000$000
3.o —	Para instalação de uma estação radiotelegrafica		26:000$000
4.o —	Para renovação do material de impressão tipográfica		160:000$000
	SOMA		401:000$000
1) —	Restituição por descontos de adeantamento para aquisição de fardamento. Por conta dos exercicios Extraordinária:		
	1937 . . . . . 100:000$		
	1938 . . . . . 250:000$		
	Ordinária:		
	1939 . . . . . 400:000$	750:000$	
2) —	Renda das seguintes oficinas:		
	E. M. I.	160:000$	
	Tipografia	70:000$	
	S. M. B. —	40:000$	
	S. E.	10:000$	
3) —	Descontos por sêlo de nomeação, promoção, licença, etc.	80:000$	
4) —	Juros	40:000$	
		400:000$	750:000$ 1.150:000$

RESUMO DAS DESPESAS COM A FORÇA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1939

PESSOAL FIXO:		
Tabela "A" — Oficiais ..	6.562:800$000	
Tabela "B" — Praças ..	33.589:560$000	
Tabela "C" — Civis	112:200$000	
Tabela "D" — Justiça Militar	302:400$000	40.566:960$000
PESSOAL VARIAVEL:		
Tabela "E" — Diversas despesas	4.183:794$000	
Tabela "F" — Diversas despesas com a Justiça Militar	24:000$000	4.207:794$000
MATERIAL:		
Tabela "G" — Despesas com material e serviços	6.578:030$700	
Tabela "H" — Material e serviços da Justiça Militar	43:200$000	8.621:230$700
SOMA		53.395:964$700
EXTRAORDINARIO:		
Tabela "I":		
a) Para instalação do canil e aquisição de cães policiais	30:000$000	
b) Para aquisição de 20 motocicletas	185:000$000	
c) Para instalação de uma estação radiotelegráfica	26:000$000	
d) Para renovação do material de impressão tipográfica	160:000$000	401:000$000
TOTAL DAS DESPESAS		53.796:984$700

(*) — Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 9.835, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1938

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir, mediante doação, diversos terrenos situados no distrito de Raffard, municipio e comarca de Capivari, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, mediante doação gratuita, livre e para, quatro faixas de terreno situadas no distrito de Raffard, município e comarca de Capivari, necessárias aos serviços de alargamento do páteo da Estação de Raffard, da Estrada de Ferro Sorocabana, descritas nas plantas sob ns. 4.833, 4.834, 4.835 e 4.836 da mesma Estrada, que com êste baixam devidamente rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas e a saber:

A) — Uma faixa com a área de 707 metros quadrados que consta pertencer ao sr. José Cetto;

B) — Uma faixa com a área de 82 metros quadrados que consta pertencer ao sr. Fedrghi Floriano;

C) — Uma faixa com a área de 258 metros quadrados que consta pertencer ao sr. José Aprilanti; e

D) — Uma faixa com a área de 802 metros quadrados que consta pertencer à Société Sucréries Brésilennes.

Artigo 2.o — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana as despesas com a execução do presente decreto que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1938.

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme E. Winter
Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 19 de dezembro de 1938.

Benedicto Roberto Azevedo Marques
Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 9.836, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1938

Aprova novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro,

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, à vista do requerido pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, e usando das atribuições que lhe confere a lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam aprovadas nas folhas que com êste baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas férreas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em substituição às aprovadas pelo decreto n. 7.640, de 24 de abril de 1938.

Parágrafo único — Nas novas bases já se acha incluido o aumento de 2 o/o a que se refere o decreto federal n. 20.465, de 1.o de outubro de 1931.

Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de S. Paulo, aos 19 de dezembro de 1938.

ADHEMAR DE BARROS.
Guilherme E. Winter.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 19 de dezembro de 1938.

Benedicto Roberto de Azevedo Marques,
Diretor Geral substituto.

FOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 9.836, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1938

TABELA 1 — Passageiros

De 0 a 200 Kms. Base-padrão 15 — de 201 em diante Base-padrão 6,5.

	Rs. por pass Km.
1.a Classe:	
Até 100 kms.	150
De 101 a 200 kms.	135
De 201 a 300 kms.	65
De 301 a 400 kms.	58,5
De 401 a 500 kms.	52
De 501 a 600 kms.	45,5
De 601 a 700 kms.	39
De 701 a 800 kms.	32,5
2.a Classe:	
De 0 a 200 Kms. Base-padrão 8,5 — de 201 em diante Base-padrão 3.	
Até 100 Kms.	85
De 101 a 200 Kms.	76,5
De 201 a 300 Kms.	30
De 301 a 400 Kms.	27
De 401 a 500 Kms.	24
De 501 a 600 Kms.	21
De 601 a 700 Kms.	18
De 701 a 800 Kms.	15

Os bilhetes de ida e volta gozam do abatimento de 20 o/o.

O preço mínimo é de 300 réis para a 1.a classe e de 200 réis para a 2.a classe.

TABELA 1-A

Bagagem de passageiros (art. 27 do R. G. T.).

Até 200 Kms. Base-padrão 90 — de 201 em diante Base-padrão 48.

	Rs por Ton Km.
Até 100 Kms.	900
De 101 a 200 Kms.	810
De 201 a 300 Kms.	480
De 301 a 400 Kms.	432
De 401 a 500 Kms.	384
De 501 a 600 Kms.	336
De 601 a 700 Kms.	288
De 701 a 800 Kms.	240

O frete mínimo de um despacho é de 400 réis.